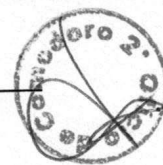


**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**



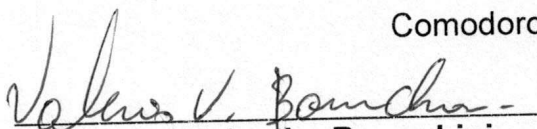
Requerimento para Registro de Associação

Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Comodoro-MT

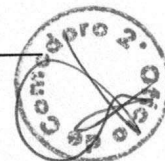
Valerio Valentim Barrachini, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9025536849 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 558.996.920-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 4825, Campos de Júlio/MT, na qualidade de presidente, comparece à presença de V. Sa. para REQUERER, o registro de Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, juntando os seguintes documentos:

1. 03 vias Ata Nº002/2021 Sessão Extraordinária de Alteração do Estatuto e Eleição da Diretoria e respectiva lista de presença;
2. 03 vias do estatuto social com visto do advogado.
3. 03 vias do Edital de Convocação para Sessão Extraordinária.

Comodoro 20 de dezembro de 2021


Valerio Valentim Barrachini

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA COMODORO-MT
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

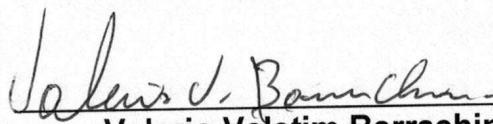
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, com sede provisória na Rua Rio Grande do Sul 396 E, Centro, Comodoro/MT, através de seu Presidente Valerio Valetim Barrachini, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Fazenda Mato Grosso, às 18:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

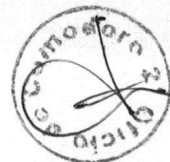
1. Alteração do Estatuto

A Sessão Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 18:30 hs, do dia 17 de dezembro de 2021.

Comodoro/MT, 01 de Dezembro de 2021.



Valerio Valetim Barrachini
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

TERMO DE ABERTURA

Este livro contendo 25 (vinte e cinco) folhas é destinado ao registro da ata de alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA.

E, para constar
Lavro a presente.

Comodoro/MT, 17 de Dezembro de 2021.

Valério V. Barrachini
Valério Valentim Barrachini
Presidente da Associação

Ronlei Jadir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AM.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**



ATA Nº 002/2021 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 17/12/2021.

Às dezoito horas do dia dezessete (17) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi realizada a primeira convocação, reuniu-se os associados da Associação dos Produtores Rurais do Vale Do Guaporé Nova Fronteira, na sede da Fazenda Mato Grosso, localizada na Rodovia MT 235, km 73, gleba Vale do Guaporé, Zona Rural, no município de Comodoro/MT. Na ocasião verificou-se a ausência de alguns membros da Associação, motivo pelo qual aguardou-se o decurso de 30 minutos para a segunda convocação, conforme a previsão do Estatuto Social, tendo sido feita a segunda convocação às 18hs:30min da mesma data. Com os seguintes membros presentes, **Presidente:** Valerio Valentim Barrachini, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9025536849 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 558.996.920-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, n.º 4825, Campos de Júlio/MT. **Vice presidente:** Paulo Adriano Gai Cervo, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG n.º 49.523-2 SSP/MT, e CPF/MF sob o n.º 531.333.311-91, residente e domiciliado na Avenida do Jaú, nº696, Centro, em Sapezal/MT. **1º Tesoureiro:** Ronie Jacir Thomazi, casado, Advogado, portador do RG 0960399-9 -SSP/MT e CPF 567.140.841-53, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 242 E, Bairro Centro, município de Comodoro/MT; **2º Tesoureiro:** Moacir José Guarnieri, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10R16841-29 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 496.753.541-00, residente e domiciliado na Rua Amburana, nº 260-NE, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis/MT; **1º Secretário:** Artur SerafiniVolpato, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1586893-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.825.878-92, residente e domiciliado na Fazenda Jatobá, Rodovia BR 388, km 50, Alto Juruena, município de Campos de Júlio/MT; **2º Secretário:** Valmir Antonino Kurtz, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 232788 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 241.981.452-53, residente domiciliado, Fazenda Pa-

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

V.V. B.



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ n° 35.547.440/0001-48**

redão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Cidade de Comodoro/MT; **Assessor Jurídico:** Ronie Jacir Thomazi, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n° 9.877/B, com escritório profissional à Rua Rio Grande do Sul, n.º 396-E, Centro, Comodoro/MT. Neste momento, o presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: A 1º Alteração do Estatuto Social para adequação do mesmo das principais mudanças trazidas pelo Novo Código Civil. O Presidente então falou sobre a necessidade de realizar as alterações no Estatuto Social. O Vice-Presidente Paulo Adriano Gai Cervo solicita a leitura integral do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, a ser aprovado. Logo após a leitura, foi aprovado por unanimidade, e na íntegra, todas as alterações sugeridas, passando a vigor nos seguintes termos: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA**

**CAPÍTULO I –
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.**

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, originária de um movimento espontâneo de produtores rurais e empresas rurais que exercem suas atividades no município de Comodoro/MT, que será devidamente instituída e registrada no Cartório competente.

Art. 2º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA é uma entidade civil, com sede provisória na Rua Rio Grande do Sul, n.º 396-E, Centro, em Comodoro/MT, e foro da Comarca de Comodoro — MT, tem prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno e, pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877

Rua Rio Grande do Sul, n° 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

V.V.B. gh

Pi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

**CAPÍTULO II –
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

Art. 3º- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, tem como objetivo promover todas as atividades possíveis e necessárias ao desenvolvimento e a melhoria de vida no Vale do Guaporé, dentro dos limites do município de Comodoro/MT, especialmente unir esforços entre seus Associados no sentido de buscar o apoio técnico e financeiro junto ao Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso e a União Federal para viabilizar melhores condições de trafegabilidade nas rodovias de acesso à zona rural do município de Comodoro/MT, assim como para a conservação e manutenção das referidas estradas, com a finalidade de torná-las em boas condições de uso, oferecendo segurança aos seus usuários, podendo para tanto:

I - Promover atividades com o objetivo de angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, firmar empréstimos ou convênios, com o intuito de aplicar os recursos angariados na construção e manutenção de estradas, bem como em sua melhoria e conservação;

II - Promover o desenvolvimento comunitário de seus associados através de obras de melhoramentos com recursos próprios, ou obtidos através de doações, empréstimos ou convênios;

III - Promover o desenvolvimento e atividades técnico-científico voltados ao incremento e sustentabilidade da construção, asfaltamento e conservação de estrada, bem como de todas as atividades rurais, agronegócio, preservação ambiental, seu desenvolvimento socioeconômico e comunicação social;

IV - Fomentar a instituição, atualização e treinamento de corpo técnico e administrativo, incumbido de implantar e realizar os trabalhos e demais atividades necessárias para realização de obras e serviços;

V - Conjuguar esforços para obtenção de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros nos campos de engenharia, administração, programação, execução e divulgação das tecnologias existentes e das que forem alcançadas;

Ronle Jacir Thomezz
CABRO 2.922
OAB/MT 9.877-4

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

[Handwritten signatures]

V.V.B. gr

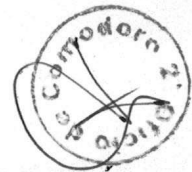
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Am.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

VI - Realizar e firmar parcerias com entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração e desenvolvimento de ações de interesse mútuo, com troca de informação e experiências tecnológicas, bem como angariar recursos necessários para os objetivos e a finalidade a que se destina a associação;

VII - Contratar empresas e serviços especializados, adquirir bens necessários para execução de obras e serviços com o objetivo e finalidade da associação;

VIII - Caso não prejudique o objetivo da associação e não traga prejuízos, a mesma poderá prestar serviços na área de engenharia civil, utilizando sua estrutura administrativa e tecnológica.

**CAPÍTULO III –
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

Art. 4º- O patrimônio da associação constituir-se-á:

I - Dos bens com que foi dotada inicialmente nos termos da ata ou escritura de sua criação;

II - Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de seus associados e outras formas de transferência de bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito;

III - Rendas provenientes da prestação de serviços e afins;

IV - Rendas provenientes da administração de seus bens;

V - De outras rendas e receitas.

Art. 5º- Os bens móveis e imóveis doados à Associação deverão ser utilizados para realizar suas finalidades e só poderão ser alienados ou vendidos com a aprovação da Assembleia Geral e ouvidos o Conselho Fiscal, concretizadas mediante decisão judicial, sendo aplicada toda a renda resultante desta operação no cumprimento do art. 3.º deste Estatuto.

Art. 6º- Constituem Receitas da Associação:

I - Os recursos derivados de seu patrimônio;

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronle Jacir Thomaz
CAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

II - Empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

III - Doações e legados;

IV - Receitas provenientes da prestação de serviços e outras que a Associação venha a desenvolver;

V - As provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VI - As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;

VII - Os juros bancários e outras receitas eventuais;

VIII - Apoio cultural de empresas;

IX - Os produtos de convênio ou acordo que celebrar;

X - Anuidade ou contribuições dos associados.

Art. 7º- Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado, para cada exercício anual, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 8º- A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus instituidores, associados, mantenedores, dirigentes e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.

**CAPÍTULO IV –
DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º- A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I - Associados efetivos são aqueles beneficiários que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela diretoria executiva e serão os componentes da Assembleia Geral e dos órgãos de administração da associação.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



Renie Jacir Thomazi
CAB/RO 2.922
AB/MT 9.577-1













**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

II - Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar a sua finalidade.

Parágrafo único: Os associados serão admitidos mediante indicação de integrantes da assembleia geral ou órgãos de administração da associação (Diretoria Executiva), com aprovação por maioria (1/3) dos integrantes da associação.

Art. 10º- São direitos e atribuições dos associados efetivos:

I - Compor as reuniões da Assembleia geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

II - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, exceto as Pessoas Jurídicas, as quais não poderão se candidatar aos cargos eletivos da associação ainda que por meio de seus representantes legais, ressalvados seu direito de voto;

III - Zelar pela fiel consecução das finalidades da associação;

Parágrafo único: Os associados poderão se fazer representar nas reuniões de Assembleia Geral por procuração.

**CAPÍTULO V –
DA ADMINISTRAÇÃO-SEÇÃO I-DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 11º- A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

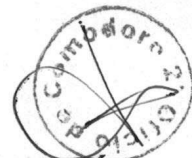
III - Diretoria Executiva.

Art. 12º - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

V.V.B. gr



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 03.547.440/0001-48

§1º - É vedada a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos do exercício social aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva e bem como qualquer outro associado.

§2º - A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 13º - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

SEÇÃO II –
DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 14º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composto pelos associados e colaboradores;

§1.º- A Assembleia Geral se reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço de seus associados;

§2.º-A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência de três (03) dias da realização;

§3.º- A Assembleia Geral reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

Ronlei Jacir Thomazi
 OAB/RO 2402
 OAB/MT 9.877

Rua Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
 CEP: 78.310-000

V.V.B. ger
 AM.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

Art. 15^o - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de associados;
- II - Em segunda e última chamada, meia hora após, com a presença da maioria simples dos associados. Não havendo esse número na segunda convocação, será fixada nova data para realização da assembleia.

Art. 16^o - Preside a Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste, qualquer associado por aclamação dos presentes.

Art. 17^o - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, **a cada dois anos**, para eleger a **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal**, e extraordinariamente sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Art. 18^o - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Alterar estatuto da Associação;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a realização de empréstimos, convênios e outras obrigações pecuniárias e constituir garantias se necessário;
- IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V - Decidir sobre recursos, programas de trabalho e respectivos orçamentos.
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação em Assembleia Geral a ser convocada extraordinariamente, com finalidade específica e que, terá que contar com presença mínima de (2/3) de seus associados, observando-se o disposto no capítulo 11, artigos 39 e 40 deste estatuto.

Rente Jacir Thomazi
DABRO 2.921-1
OAB/MT 9.877-1

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

**SEÇÃO III-
DO CONSELHO FISCAL.**

Art. 19º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado por três (3) membros efetivos e um (1) suplente para cada membro, escolhidos pela Assembleia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução e seus membros tomarão posse na mesma data e perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;

III - Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômica financeira;

IV - Informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V- Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

VI - Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano, convocado pelo seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de qualquer de seus integrantes.

Renie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.374
OAB/MT 9.877-0

Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

(Handwritten signatures and initials)



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

SEÇÃO IV –
DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 22º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da Associação e será composta por seis (6) membros efetivos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Primeiro Tesoureiro; Segundo Tesoureiro.

§1º - Os Membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de **dois (02) anos**;

§2º - Na hipótese de vacância de alguns dos cargos de diretor, caberá a Assembleia Geral proceder à escolha e nomeação do substituto.

§3º - Os cargos de Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro, somente será ocupado em caso de substituição ao Primeiro Secretário e ao Primeiro Tesoureiro.

§4º - A Diretoria Executiva poderá através de decisão unânime, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral um Executivo, remunerado para representa-la, cuja designação não implica em conflito com as atribuições da Diretoria Executiva, mas apenas destina-se a oferecer celeridade na representação da Associação, devendo este Executivo reportar-se, diretamente, à diretoria Executiva quanto aos seus atos e atribuições.

Art. 23º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e propor as alterações do regimento interno da associação, submetendo-as à aprovação da assembleia geral;
- II - Supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução;
- III - Elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da assembleia geral;

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronnie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

- IV - Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembleia geral;
- V - Elaborar o plano de cargos e salários da associação;
- VI - Admitir e dispensar pessoal administrativo e de engenharia;
- VII - Representar a associação, ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele, na forma da legislação aplicável em vigor;
- VIII - Supervisionar os trabalhos da Associação;
- IX - Representar legalmente a associação em assinaturas de convênios firmados com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, contratos e outros atos sempre em conjunto o Presidente e o Vice-Presidente;
- X - Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da Associação;
- XI - Organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse aos novos membros eleitos;
- XII - Nomear: Executivo, conforme previsto no artigo 22, parágrafo V, deste estatuto.

§1º- A Diretoria Executiva poderá ser representada por dois de seus membros, sendo pelo Presidente e Vice-Presidente ou pelo Presidente e 1º Tesoureiro, os quais, em conjunto, poderão assinar quaisquer documentos relacionados a Associação e desta perante Terceiros.

§2º- A Diretoria Executiva poderá criar ainda órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.

Art. 24º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando for necessário e suas decisões serão tomadas pôr maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronicle Jacir Thomaz
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, por seu intermédio, mediante aviso com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão.

Art. 25º- A movimentação bancária da associação será efetuada pelo Presidente sempre em conjunto com Primeiro Tesoureiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

Art. 26º - Compete ao Executivo: **(Artigo 22 —§5 e 23 — XIII).**

I-Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva;

II-Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais e financeiras junto a Diretoria Executiva;

III-Selecionar e Contratar equipe operacional submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva.

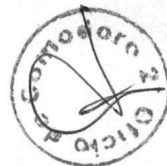
Art. 27º - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS DIRETORES:

I-Compete ao Presidente:

- a) Administrar a associação juntamente com os demais Diretores.
- b) Presidir as reuniões e assembleias da Diretoria, orientando os debates, tomando os votos, proclamando os resultados e decidindo as questões de ordem.
- c) Designar relatores, comissões e grupos de trabalho para quaisquer assuntos de alçada da Diretoria.
- d) Assinar correspondência oficial, memorial e representações.
- e) Assinar, com o tesoureiro em exercício, os cheques ou quaisquer outros documentos que criem obrigações para a associação.
- f) Autorizar, juntamente com o tesoureiro, as despesas variáveis previstas no orçamento, ou cometer competência para esse fim, quando cabível.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000
Ronde Jacir Thomaz
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like V.V.B. and others.]



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

- g) Admitir, promover e demitir os servidores da associação, dentro dos quadros aprovados pela diretoria, na forma regimental e regulamentar.
- h) Contratar serviços por prazo determinados, na forma da lei e nos limites do orçamento em vigor, quando autorizado pela Diretoria.
- i) Convocar reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando as atas respectivas com demais membros da mesa.
- j) Representar a associação, em juízo ou fora dela, e perante poderes públicos, podendo, para esse fim, constituir procuradores mandatários ou prepostos.
- k) Zelar pelo cumprimento das resoluções da Diretoria e da Assembléia geral.
- l) Submeter à Diretoria o relatório da gestão administrativa e do exercício financeiro para encaminhamento à Assembléia Geral.
- m) Rubricar todos os livros da secretaria e tesouraria.
- n) a diretoria executiva poderá ser representada por dois de seus membros, sendo pelo presidente e vice-presidente ou Presidente e 1º Tesoureiro

Parágrafo primeiro – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, exercendo os encargos que lhe forem confiados.

Parágrafo Segundo – Ao Vice-Presidente, compete ainda, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 28º – Compete ao Secretário, além de outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente, as seguintes:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, compondo a respectivas atas.
- b) Desempenhar missões de representação da associação que lhe forem cometidas pelo Presidente.
- c) Assinar correspondência que lhe for cometida pelo Presidente.
- d) Diligenciar o que for necessário à realização das reuniões dos órgãos colegiados da associação.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

- e) Propor ao Presidente ordem do dia das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- f) Orientar os serviços de secretaria e a memória da associação.
- g) Controlar o Registro dos Associados.

Art. 29º – Ao Vice Secretario compete, auxiliar o 1º Secretario no exercício de suas atribuições e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.

- a) a diretoria executiva poderá ser representada por dois de seus membros, sendo pelo presidente e vice-presidente.

Art. 30º – Ao Tesoureiro compete, a direção da associação na execução das atividades financeiras, especialmente:

- a) Firmar recibo, dar quitação e efetuar pagamento, assinando com o Presidente, os documentos que exijam participação deste.
- b) Zelar pelos serviços da tesouraria e da contabilidade.
- c) Apresentar, mensalmente, à Diretoria um balancete da situação econômica e financeira da associação, subscrevendo as peças contábeis respectivas, inclusive as integrantes do relatório anual.
- d) a diretoria executiva poderá ser representada por dois de seus membros, Presidente e 1º Tesoureiro.

Art. 31º – Ao Vice Tesoureiro compete, auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI –
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO.

Art. 32º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 33º - Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano; o Presidente da associação apresentará a Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Rua Omazã
Rua do Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Tinoco
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

[Handwritten signatures and initials are present throughout the bottom section of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and bottom center.]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

§1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I-Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos; II-Fixação da despesa com discriminação analítica.

§2º - A assembleia geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária para o ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de 48 horas, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§4º - Depois de apreciada pela Assembleia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 48 horas para a Diretoria Executiva.

Art. 34º - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que a colocará em votação na Assembleia Geral, até dia trinta de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§1º - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterà os seguintes elementos: A-relatório de atividades; B- balanço patrimonial; C-demonstração de resultados do exercício; D- demonstração de origem e aplicação de recursos; E- relatório e parecer da auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 600.000,00; F-quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas; G-parecer do Conselho Fiscal.

Ronie Ivair Thomazi
OAB/RO 922
OAB/MT 9077-A

Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

Art. 35^o - A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 36^o - A prestação de contas dos recursos advindos de Termos de Parceria, bem como de convênios com órgãos públicos, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto na legislação pertinente.

**CAPÍTULO VII-
DOS ASSOCIADOS.**

Art. 37^o – Serão associados da Associação, bem como os colaboradores, que desejarem se vincular a associação e atendam aos requisitos e comunguem com os objetivos e finalidade da Associação e que tenham sua inscrição aprovada pela associação.

**CAPÍTULO VIII-
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.**

Art. 38^o - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos que lhe asseguram este estatuto, terão os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção ou atividade da associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Renle Jacir Thomaz
OAB/RS 2.922
OAB/MT 9.877-A

F.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V. V. B. gh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORE
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

Art. 39º - Os associados tem as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - Não cometer nenhum ato que denigra o nome da associação;
- III - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- IV - Pagar as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva;

Art. 40º - O associado que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto, normas ou regulamentos da associação, ficam sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos: A - os reincidentes em infração punida com a advertência; B- os que vierem a ficar inadimplentes, por prazo superior a 03 (três) meses, no pagamento das contribuições pecuniárias; Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão.

§1º- As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembleia Geral.

§2º- A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

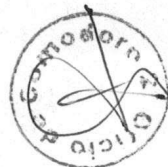
§3º- A pena de suspenso ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações;

CAPÍTULO IX –
DAS ELEIÇÕES.

Art. 41º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e aberta, para um mandato de dois (2) anos, permitido uma reeleição apenas, devendo ser inscrita chapa com todos os cargos, devendo a chapa concorrente ser inscrita até 48 horas (quarenta e oito) de antecedência da eleição;

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'V.V.B.', 'gh', and 'A.M.']



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

Art. 42^o- A eleição será realizada em assembleia geral, a ser convocada para esta finalidade, sendo que considerar-se-á eleita a chapa concorrente que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes a eleição, permitido uma reeleição apenas. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO X-
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

Art. 43^o - O estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida a Assembleia Geral e aprovada pela maioria absoluta dos votos dos associados;

II-A alteração ou reforma não contrarie as finalidades da associação;

CAPÍTULO XI-
DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 44^o - A Associação extinguir-se-á pôr deliberação fundamentada de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, aprovada pela maioria de seus associados em assembleia geral, quando se verificar:

I - A impossibilidade de sua manutenção;

II- Nocividade e ilicitude de seu objeto;

III - Houver desvio de suas finalidades.

Art. 45^o - No caso de extinção da associação a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes e todos os atos de disposições que estime necessário.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Roteiro Para Tronca
CABR/02-992
019/MT-5877A

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'V.V.B. 01' and 'AM.']



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

§1.º— Terminado o processo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com a concordância da assembleia geral, far-se-á a doação do patrimônio residual da associação para uma Instituição congênere, Municipal, Estadual ou Federal, ressalvadas as disposições legais em contrário contidas em convênios assumidos com órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

§2.º-Caso não seja direcionado a alguma das Instituições descritas no parágrafo anterior, o patrimônio residual da associação será destinado ao Município de Comodoro/MT.

**CAPÍTULO XII –
DAS DESPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

Art. 46º - O regimento interno da associação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 47º - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 48º - Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação. Depois de lido artigo por artigo, todas as alterações sugeridas, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente Valerio Valentim Barrachini encerra os trabalhos desta reunião com a aprovação de todos, da qual eu, Artur Serafini Volpato, Secretário designado, lavrei a presente ata que lida e achada a conforme, segue assinada por mim, pelos membros da diretoria, e pelos demais membros da Associação.

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

Ronicle Jacinto Thomazi
OAB/MS 2.924
OAB/MT 9.8779

(Handwritten signatures and initials)
V.V.B. gh
A.M.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 08.547.440/0001-48

Comodoro-MT, 17 de Dezembro (12) de 2021.

Valerio Valeim Barrachini

(Valerio Valeim Barrachini – **Presidente**)

Paulo Adriano Gai Cerco

(Paulo Adriano Gai Cerco – **Vice-Presidente**)

Artur Serafini Volpatto

(Artur Serafini Volpatto – **1º Secretário**)

Valmir Antonino Kurtz

(Valmir Antonino Kurtz – **2º Secretário**)

Ronie Jacir Thomazi

(Ronie Jacir Thomazi – **1º Tesoureiro**)

Moacir José Guarnieri

(Moacir José Guarnieri – **2º Tesoureiro**)

Jair Miguel Ferrazini

(Jair Miguel Ferrazini – **Conselheiro Fiscal**)

Marco Antônio Mattara Sebben

(Marco Antônio Mattara Sebben – **Conselheiro Fiscal**)

Alexandre Marsaro

(Alexandre Marsaro – **Conselheiro Fiscal**)

2º serviço Notarial
 Comodoro/MT
 RECONHEÇO A FIRMA

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
 CEP: 78.310-000

Ronie Jacir Thomazi
 OAB/RO 2.922
 OAB/MT 9.877



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA, PRESENTES NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17/12/2021, ÀS 18:00 HORAS, NA SEDE DA FAZENDA MATO GROSSO, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

1. Adair José Menegol
2. Alexandre Marsaro
3. Artur Serafini Volpatto
4. Gabriel Henrique Rossi Pelegrini
5. Guilherme Caldas
6. Jair Miguel Pelegrini
7. José Francisco Dotto
8. Laudemir Antônio Sebben
9. Marco Antonio Mattana Sebben
10. Mario Caldas
11. Matheus Mattana Sebben
12. Matheus Raizer Thomazi
13. Moacir José Guarnieri
14. Paulo Adriano Gai Cervo
15. Rinaldo Moreira Dos Santos
16. Ronie Jacir Thomazi
17. Valerio Valentim Barrachini
18. Valmir Antonio Kurtz

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

U.V.B. gh
Ronie Jacir Thomazi
CAB/RO 2.922
MT 9.877-A



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

**RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA**

**RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA**

Presidente: Valerio Valentim Barrachini, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9025536849 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 558.996.920-49, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 4825, Campos de Júlio/MT.

Vice presidente: Paulo Adriano Gai Cervo, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 49.523-2 SSP/MT, e CPF/MF sob o nº 531.333.311-91, residente e domiciliado na Avenida do Jaú, nº696, Centro, em Sapezal/MT.

1º Tesoureiro: Ronie Jacir Thomazi, casado, Advogado, portador do RG 0960399-9 - SSP/MT e CPF 567.140.841-53, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 242 E, Bairro Centro, município de Comodoro/MT;

2º Tesoureiro: Moacir José Guarnieri, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10R16841-29 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 496.753.541-00, residente e domiciliado na Rua Amburana, nº 260-NE, Jardim Alvorada, em Campo Novo do Parecis/MT;

1º Secretário: Artur SerafiniVolpatto, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1586893-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.825.878-92, residente e domiciliado na Fazenda Jatobá, Rodovia BR 388, km 50, Alto Juruena, município de Campos de Júlio/MT;

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48**

2º Secretário: Valmir Antonino Kurtz, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 232788 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 241.981.452-53, residente domiciliado, Fazenda Paredão, Zona Rural, Vale do Guaporé, Cidade de Comodoro/MT;

Assessor Jurídico: Ronie Jacir Thomazi, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9.877/B, com escritório profissional à Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E, Centro, Comodoro/MT.

Conselho Fiscal:

Jair Miguel Pelegrini, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 411204 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº 340.716.792-04, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 375-N, Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio/MT.

Marco Antônio Mattana Sebben, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/RG nº 1.313.464-7 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 001.131.211-48, residente e domiciliado na Avenida Valdir Masutti, nº 378E, Centro, Comodoro/MT

Alexandre Marsaro, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 1211472930 CFEA/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 024.745.291-28, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 4825, bairro Campos de Júlio/MT.

Ronie Jacir Thomazi
OAB/RO 2.922
OAB/MT 9.877-A

Rua Rio Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000

V.V.B. gr

AM.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA COMODORO-MT
CNPJ nº 35.547.440/0001-48

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
DO ESTATUTO, REALIZADA NO DIA 17/12/2021.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Dario Janni Thomaz	[Handwritten signature]
2	JAIFF MIGUEL PELEGRINI	[Handwritten signature]
3	Valter de Bonifácio	[Handwritten signature]
4	Rinaldo Moura dos Santos	[Handwritten signature]
5	Gabriel Pelegri	[Handwritten signature]
6	Mathem Kaiser Traversi	[Handwritten signature]
7	MOACIN JOSÉ GUARINI	[Handwritten signature]
8	Raulo Ademar Gai Cerro	[Handwritten signature]
9	ADRIAR JOSÉ MENEZES	[Handwritten signature]
10	VALMIR ANTONIO KURTZ	[Handwritten signature]
11	MARCO ANTONIO M. SELDEN	[Handwritten signature]
12	MATHEUS MARTINA SELDEN	[Handwritten signature]
13	LAudemir A. SELDEN	[Handwritten signature]
14	ALEXANDRE MARSAIO	Alexandre da Maresaio
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

COMODORO/MT 17 DE DEZEMBRO DE 2021.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ
NOVA FRONTEIRA
CNPJ nº 35.547.440/0001-48





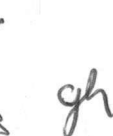




TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contendo 25 (vinte e cinco) folhas é destinado ao registro da ata de alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ NOVA FRONTEIRA é encerrado em 28/07/2021, com a utilização das folhas de número 1 a 13, para o fim que lhe foi destinado.

E, para constar
Lavro a presente.

Comodoro/MT, 17 de Dezembro de 2021.


Valério Valentim Barrachini
Presidente da Associação

Rua Raul Thomazi
Ronde Jaci
CAB/MT 2.922
CAB/MT 0.877-A

Grande do Sul, nº 396-E Centro, Comodoro-MT
CEP: 78.310-000



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160
 TABELIÃO OFICIAL: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia 57

Reconheço por semelhança a firma de: VALERIO VALENTIM BARRACHINI
 Selo: BSC - 83454 - Cod. 22
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Comodoro-MT 07/03/2022 Valor: R\$ 07,90
 Funcionario: GABRIEL



Neliuce Marciely da Silva Azevedo
 Tabela Substituta

Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 031.871.681-08



R: 853 / L: A-10 / Nr 167 v°
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COMODORO - MT

Protocolado sob nº 1780... fls. 154 v°... livro 4
 Registro nº 853... livro 410 fls 163
 Comodoro - MT 07/03/2022



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL PROTESTO E PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (65) 3283-1160
 TABELIÃO OFICIAL: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário MT
 Código da Serventia 57

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107,108
BSC 83414 R\$132,80
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Neliuce Marciely da Silva Azevedo
 Tabela Substituta
 Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 031.871.681-08

Escritório de Registro de Imóveis
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Comodoro-MT
 A-TTE e TMRAC